LEI N. 656 de 29 de outubro de 1 962

Revoga o prazo para efeito de cumprimento da lei 205, de 26.11.54.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo de doação da área de 2.500 m2, - feita à indústria METALÚRGICA SERRANA LTDA., desta cidade, contida na escritura pública lavrada em cartório em 8.3.54, e - transcrita no Registro de Imóveis dêste Município, sob n. - 35.075, à fls. 178, do Livro 3 "S", fica definitivamente cumprido pela aludida organização industrial, que a obteve nos - têrmos da lei n. 205, de 26.11.54, revogando-se o prazo de - dez anos, para que a firma em aprêço possa dispor do imóvel como melhor lhe aprouver.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Erechim, 29 de outubro de 1 962.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 656-DE 29-10-1.962-

REVOGA O PRAZO PARA EFEITO DE CUMPRIMENTO DA LEI 205,DE 26.11.54.

CÓPIA

000000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a~CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei- ~

Artº 1º-O prazo de doação da área de 2.500 m2,feita á INDÚSTRIA METALÚRGICA SERRANA LTDA,desta cidade,contida na ESCRITURA PÚBLICA lavrada em CARTÓRIO,em 8.3.54,e transcrita no REGISTRO de IMÓVEIS dêste MUNICIPIO,sob nº 35.075,á fls. 178,do LIVRO 3 "S",fica definitivamente cumprido pela aludida organização industrial,que a obteve nos têrmos da lei nº 205,de 26.11.54, revogando-se o~prazo de dez anos,para que a firma em aprêço possa dispôr do imóvel como melhor lhe aprouver. ~

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,29 DE OUTUBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

Registre-se e publique-se.
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
~ SECRETÁRIO

000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 656-DE 29-10-1.962-

REVOGA O PRAZO PARA EFEITO DE CUMPRIMENTO DA LEI 205,DE 26.11.54.

000000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei-

Artº 1º-O prazo de doação da área de 2.500 m2,feita á INDÚSTRIA METALÚRGICA SERRANA LTDA,desta cidade,contida na ESCRITURA PÚBLICA lavrada em CARTÓRIO,em 8.3.54, e transcrita no REGISTRO de IMÓVEIS desta MUNICIPIO,sob nº 35.075,á fls. 178,do LIVRO 3 "S",fica definitivamente cumprido pela aludida organização industrial,que a obteve nos têrmos da lei nº 205,de 26.11.54, revogando-se o prazo de dez anos,para que a firma em aprêço possa dispôr do imóvel como melhor lhe aprouver.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,29 DE OUTUBRO DE 1962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000

Registre-se e publique-se.
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA